



## NORMAS PARA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO OBTIDO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRA

# DAR

### ***I. Da Revalidação***

1. O diploma de Pós-Graduação obtido em Instituição de Ensino Superior estrangeira poderá ser reconhecido quando a PUC-Rio dispuser do curso de Pós-Graduação avaliado, com grau igual ou superior a cinco (5), e reconhecido, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior e na mesma modalidade, presencial ou à distância, do título em análise.
2. As normas estabelecidas para obtenção do título na universidade estrangeira devem ser compatíveis às normas vigentes na PUC-Rio para obtenção do título de Pós-Graduação em questão.

### ***II. Do Processo***

1. O processo de análise deverá levar 30 dias, entre a data do encaminhamento inicial ao Decanato e a comunicação final ao interessado.
2. A banca de reunirá para analisar o pedido de reconhecimento, preparando um relatório a respeito. Quando não houver concordância sobre o parecer a ser concedido, um terceiro professor, de mesma titulação, poderá ser consultado. Este terceiro membro poderá ser de outro programa de pós-graduação ou de outra Instituição de Ensino Superior, desde que possua perfil acadêmico adequado à avaliação do processo específico.
3. Em caso de indeferimento, o interessado poderá recorrer da decisão num prazo de 30 dias corridos, a partir da data da ciência, pela DAR, do parecer final por parte do interessado, dando entrada em novo processo de reconhecimento.

### ***III. Da documentação exigida ao interessado***

1. Não serão aceitos pedidos com documentação incompleta.
2. Apresentação deste documento (Normas para Revalidação) devidamente datado e assinado.
3. Cadastro contendo os dados pessoais, e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil.
4. Declaração do interessado sobre o tempo de efetiva permanência na Instituição de Ensino Superior estrangeira.
5. Original e cópia do Diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem e com as devidas autenticações consulares.
6. Original e cópia da Tradução Juramentada do Diploma.
7. Original e cópia do Histórico Escolar com as devidas autenticações consulares.
8. Original e cópia da Tradução Juramentada do Histórico escolar.
9. Programas ou Ementas das disciplinas cursadas – Originais ou cópias. Se forem apresentadas cópias, todas as folhas deverão conter o carimbo e a assinatura da Instituição de origem. No caso de diplomas obtidos em Instituições que não exijam créditos formais em disciplinas, o pedido deverá ser instruído com dados referentes à Instituição de origem, duração e características do curso, fornecido pela própria Instituição.
10. Cópia da carteira de identidade do interessado (cópia legível; não precisa ser autenticada).
11. Cópia da Certidão de Casamento ou da Certidão de Homologação de Divórcio, para interessado do sexo feminino, quando houver alteração de nome após a expedição do diploma.

12. Exemplar da Tese de Doutorado ou da Dissertação de Mestrado com registro de aprovação da banca examinadora, com cópia digital em formato compatível, acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Ata ou documento oficial da instituição de origem, no qual devem constar a data da defesa, se for o caso, o título do trabalho, a sua aprovação e os conceitos outorgados;
  - b) Nomes dos participantes da banca examinadora, se for o caso, e do orientador, acompanhados dos respectivos currículos resumidos;
  - c) Caso o programa de origem não preveja a defesa pública da tese, deve o interessado anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação, adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo.
13. Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a autoria, o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados.
14. Resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens.
15. Comprovante de pagamento de taxa administrativa. No caso de documentos enviados via SEDEX, o pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal à FACULDADES CATÓLICAS.

#### **IV. Das observações finais**

1. Somente poderão solicitar o reconhecimento de seu diploma o brasileiro nato ou naturalizado e o estrangeiro com visto permanente no Brasil.
2. A autenticação consular poderá ser dispensada quando houver convênio firmado entre instituição de Ensino Superior estrangeira e a PUC-Rio ou quando houver acordo firmado entre o país onde o curso foi realizado e o Brasil (Apostila da Haia).
3. Exigências secundárias poderão ser feitas pelos Departamentos da PUC-Rio.

***OBSERVAÇÃO: - Será cobrada uma taxa de 3.000,00 (três mil reais) para análise do processo de revalidação. Em caso de rejeição desta solicitação, a taxa de análise não será devolvida.***

***- Não enviamos nenhum documento via Correio após a conclusão do processo, os documentos deverão ser retirados diretamente no Setor de Atendimento da DAR. Sua assinatura indica a sua concordância com todas as exigências feitas neste documento.***

***Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_***

***Nome legível: \_\_\_\_\_***

***Assinatura: \_\_\_\_\_***